



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



EDITAL DE SELEÇÃO PNPD/PPGQ/UFS 01/2019 – PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

A Universidade Federal de Sergipe – UFS, através da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ, torna público o período e os critérios de seleção de bolsistas de pós-doutorado, na modalidade PNPD (Programa Nacional de Pós-Doutorado) da CAPES, com base no regimento específico publicado na Portaria CAPES 86/2013 de 03 de Julho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este edital conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa em reunião do dia 17 de junho de 2019.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. Os candidatos devem apresentar perfil compatível para atuar na áreas e linhas de pesquisa do PPGQ descritas na tabela abaixo.

Área de concentração	Serão aceitas formação em qualquer uma das 4 áreas da química
Linha de pesquisa	Contemplar as linhas de pesquisas atuais do PPGQ-UFS, que podem ser consultadas na página www.posgraduacao.ufs.br/ppgq . Serão aceitas propostas em linhas inovadoras e na fronteira do conhecimento que apresentem exequibilidade com a infraestrutura do PPGQ-UFS e do CLQM.
Projeto de pesquisa	definido pelo candidato
Vagas	01
Duração	12 meses
Supervisor	Alberto Wisniewski Jr. Eliana Midori Sussuchi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



	Elisangela de Andrade Passos Flaviana Cardoso Damasceno Iara de Fátima Gimenez Luciane Pimenta Cruz Romão Marcelo da Rosa Alexandre Péricles Barreto Alves Ricardo Oliveira Freire Valéria Regina de Souza Moraes Victor Hugo Vitorino Sarmiento Zaine Teixeira Camargo
--	--

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio da documentação solicitada através do email ppgq@ufs.br, no período de **18 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019**.

3.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.3 As propostas deverão constituir arquivo único, em formato pdf, com tamanho não superior a 5 Mb, contendo:

- a) Carta de apresentação a critério do candidato que justifique seu interesse na Bolsa, especificando sua experiência e produção científica na área de concentração e linha de pesquisa (item 2.1.);
- b) Projeto de pesquisa do candidato: o projeto deverá atender o item 2.1, e conter no máximo 10 páginas, escrito em fonte 12 e espaçamento 1,5. Poderá conter figuras, tabelas e esquemas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



desde que o arquivo único final não ultrapasse o limite descrito no item 3.3. A estrutura do documento deve seguir:

- i) Identificação do projeto, incluindo dados do proponente, título, área(s) do conhecimento predominante(s), instituição(ões) participante(s);
- ii) Resumo e palavras-chave;
- iii) Introdução;
- iv) Objetivos geral e específicos;
- v) Metodologia proposta;
- vi) Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- vii) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma;
- viii) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental;
- ix) Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;
- x) Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;

c) Formulário de pontuação do Currículo: Anexo I;

d) Diploma de Doutorado ou equivalente (ata de defesa, declaração do programa). Para os candidatos que não possuem o diploma em caso de aprovação, o diploma deve ser apresentado até dois meses após a implementação da bolsa;

e) Documentos Pessoais: Cópia do RG e CPF ou Passaporte;

- i. para brasileiros: carteira de identidade com foto e do CPF
- ii. para estrangeiros: folha de identificação do passaporte;

3.4 Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

3.5 A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico do PPGQ em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>, conforme cronograma previsto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



4. SELEÇÃO

4.1 Os candidatos inscritos serão submetidos ao processo de seleção que constará de análise da documentação (eliminatória), pontuação do Curriculum Lattes (conforme Anexo I - classificatória) dos últimos **5 anos** incluindo o da inscrição, e avaliação de projeto (conforme Anexo II - classificatória). O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por comissão nomeada pelo colegiado do PPGQ. A comissão irá classificar os candidatos por ordem de NOTA FINAL, a qual se dará pela somatória da nota dos Anexos I e II.

4.2 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros docentes do Colegiado do PPGQ, que eventualmente poderá indicar consultores externos (*ad hoc*) para auxiliar na avaliação dos projetos.

5. DAS EXIGÊNCIAS AO CANDIDATO PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

5.1 Diploma de doutor ou ata da defesa do doutorado e declaração de que a versão final da tese foi entregue na secretaria de pós-graduação. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa;

5.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e prêmios de mérito acadêmico;

5.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

5.4 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

(a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



(b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

(c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. DAS EXIGÊNCIAS AO BOLSISTA

6.1 Elaborar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação. O prazo será contado a partir da data do Termo de Outorga de Bolsas, e implementação da bolsa no Sistema de Acompanhamento de Concessão (SAC).

a) A renovação da bolsa após os 12 meses **não é automática** e deverá ocorrer por meio da recomendação do colegiado do curso, após avaliação de desempenho do bolsista no período. Para esta avaliação o bolsista deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, com até 60 dias de antecedência ao término da bolsa, relatório circunstanciado, enfocando as etapas cumpridas, as dificuldades obtidas e estratégias de superação, bem como a produção no período. Após análise, que inclui apresentação de seminário público com presença da banca indicada pelo colegiado, a bolsa poderá ser renovada por mais doze meses.

b) Se o relatório não for aprovado ou houver desistência da bolsa no período de vigência, ela retornará ao Programa para que seja aberto novo processo seletivo, ou, mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



recomendação do colegiado, poderá ser chamado outro candidato aprovado na última seleção deste edital seguindo a ordem de classificação.

6.2 Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

6.3 Realizar atividades do projeto apresentado, com divulgação dos resultados em veículos qualificados;

6.4 Auxílio ao supervisor em atividades de ensino, de orientação ou co-orientação;

6.5 Auxílio as atividades de gestão junto a coordenação do Centro de Laboratórios de Química Multiusuários – CLQM;

6.6 Apresentação de comunicações, palestras e seminários de pesquisa em andamento;

6.7 Participação nas iniciativas acadêmicas do PPGQ-UFS;

6.8 Ministrar ao menos uma disciplina de Tópicos Especiais em Química, com carga horária total de 30 (trinta) horas no período de 12 meses;

6.9 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

6.10 Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresas públicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



ou privadas, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria nº. 086/2013- CAPES ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

7. VALOR DA BOLSA

Conforme valores vigentes determinados pela CAPES, os quais atualmente constam na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-das-bolsas>

8. IMPLEMENTAÇÃO

8.1 A implementação ocorrerá em agosto/2019, observadas as datas propostas de início e do SAC CAPES (Sistema de Acompanhamento de Concessões).

8.2 Para efetivar o cadastramento do candidato, este deverá:

- a) preencher e assinar o Termo de compromisso disponível no Anexo II da Portaria 086/2013 da CAPES;
- b) possuir conta no Banco do Brasil.

8.3 O Candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até 03(três) dias úteis após a convocação.

8.4. A bolsa deverá ser implementada, com o consequente início das atividades de pesquisa.

9. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada a pedido do bolsista ou do supervisor mediante carta encaminhada à coordenação com a devida justificativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados serão divulgados na página da internet do Programa, em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>, conforme cronograma previsto.

11. RECURSOS

11.1 Caberá recurso aos resultados divulgados mediante pedido por escrito, recebidos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O pedido deve ser devidamente justificado, fundamentado e comprovado, e poderá ser encaminhado para o email ppgq@ufs.br.

11.2 A Comissão de Seleção reunir-se-á para análise dos recursos.

11.3 O resultado dos recursos recebidos será divulgado no sítio eletrônico do PPGQ-UFS em <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgq>, conforme cronograma previsto.

12 CRONOGRAMA

Etapas do edital	Período
Inscrição exclusivamente pela internet	18/06/2019 a 30/06/2019
Homologação das inscrições	01/07/2019
Prazo Recursal	02 e 03/07/2019
Resultado da homologação das inscrições após recurso	04/07/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



Avaliação de Projeto e Formulário de pontuação – sem a presença dos candidatos	05 a 09/07/2019
Resultado Parcial	10/07/2019
Prazo recursal	11 e 12/07/2019
Resultado Final	15/07/2019
Prazo recursal	16 e 17/07/2019
Convocação após homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGQ-UFS	01/08/2019

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos a este edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe.

São Cristóvão, 17 de junho de 2019

Prof. Dr. Ricardo Oliveira Freire
Coordenador PPGQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



EDITAL DE SELEÇÃO PNP/PPGQ/UFS 01/2019 - ANEXO I
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato:		
CPF:		RG:
E-mail:		Telefone:
Modalidade conforme item 5.4:		
Link do CV Lattes:		
ARTIGOS CIENTÍFICOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS INDEXADOS NO JCR		
ANO	DOI	Fator de Impacto - FI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



SOMATÓRIO DOS FI:		
PATENTES OU PRODUTOS TECNOLÓGICOS		
ANO	TÍTULO	REGISTRO
TOTAL DE REGISTROS APRESENTADOS		
LIVROS OU CAPÍTULOS		
ANO	TÍTULO	ISSN
TOTAL DE ISSN APRESENTADOS		
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
ANO	NOME DO ALUNO	PONTUAÇÃO (IC= 5; PG= 10)
TOTAL DE PONTOS PARA ORIENTAÇÃO		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Programa de Pós-Graduação em Química
PPGQ



SOMATÓRIO (FI+REGISTRO+ISSN+PONTUAÇÃO)

EDITAL DE SELEÇÃO PNP/PPGQ/UFS 01/2019 - ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Critérios de Avaliação		Pontuação
Proposta da pesquisa	Pertinência da proposta de Pesquisa com a Linha de Pesquisa e Tema do Edital	0 a 10,0
Apresentação	Formato adequado	0 a 2,0
	Ortografia e gramática	0 a 2,0
	Clareza de exposição das ideias	0 a 4,0
Resumo	Resumo apresentado de maneira clara e objetiva	0 a 2,0
Fundamentação teórica (Introdução, Justificativa e Objetivos)	Mérito Científico	0 a 4,0
	Bibliografia atual e relevante ao tema de pesquisa	0 a 2,0
	Justificativa adequada	0 a 2,0
	Coerência do (s) objetivo (s)	0 a 2,0
Metodologia e Cronograma de Execução	Métodos adequados para alcançar o (s) objetivo (s) proposto (s)	0 a 8,0
	Adequação do prazo proposto para o desenvolvimento do projeto	0 a 2,0
TOTAL		40,0